LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 145, de 21 de outubro de 2009, *que Concede isenção de impostos aos Contribuintes que vierem a aderir aos Programas "Minha Casa, Minha Vida" e "Casa Verde e Amarela"*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 145, de 21 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica concedida a isenção dos seguintes impostos, aos contribuintes que aderirem aos Programas "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e "Casa Verde e Amarela", instituído pela Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020:

[...]

§ 4º O benefício de que trata o inciso II, deste artigo, será aplicado em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ficando isentas do Imposto de Transmissão *inter vivos* – ITBI – a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – e deste para o beneficiário final do imóvel construído.

§ 5º A comprovação para fins da isenção prevista no inciso II deste artigo, se dá mediante a citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a instituição financeira e o beneficiário ou a informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI – competente.

§ 6º Além dos benefícios constantes neste artigo, o beneficiário de unidade habitacional de interesse social adquirida através do Programa Minha Casa Minha Vida, visando atender a demanda habitacional do FOZHABITA, poderá requerer a tarifa social da Taxa de Coleta de Lixo, desde que enquadrado em uma das hipóteses disciplinadas pelo art. 552 da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sid/publico/verificarassinatura e informe o código 871bfb52-b46e-41cc-b21c-1a95552e27a7.

.../Lei Complementar nº 424 – fl. 02

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda

Ian Martin Vargas
Diretor Superintendente do
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 871bfb52-b46e-41cc-b21c-1a95552e27a7.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 871bfb52-b46e-41cc-b21c-1a95552e27a7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI COMPLEMENTAR**

Número: **424/2024**

Assunto: **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR NO 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS AOS CONTRIBUINTES QUE VIEREM A ADERIR AOS PROGRAMAS "MINHA CASA, MINHA VIDA" E "CASA VERDE E AMARELA".**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=871bfb52-b46e-41cc-b21c-1a95552e27a7&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
871bfb52-b46e-41cc-b21c-1a95552e27a7

Hash do Documento

5BB2C0FAB5922B92DE786426748AB300F4C1A2D1B5A65AF0A831EAC83FE852C6

Anexos

424 - ALTERA LC 145-2009 - MINHA CASA MINHA VIDA - MENSAGEM 06-2024..docx - **31a766a2-7c7f-451f-a02f-db26be9cda0f**
424 - ALTERA LC 145-2009 - MINHA CASA MINHA VIDA - MENSAGEM 06-2024.pdf - **a3933e70-d655-4586-b140-87a973ad4e7c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 05/03/2024 13:16:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 04/03/2024 10:52:09 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 04/03/2024 12:41:23 - OK
Tipo: Assinatura Digital

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 04/03/2024 10:24:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

IAN MARTIN VARGAS (Signatário) - CPF: ***39884904** em 04/03/2024 11:30:31 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4901 - Data: 05/03/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.